



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Playground, composto por 02 (duas) Torres com escorregadores e 01(um) Cavalo Marinho de Mola, a ser instalado na Aldeia Indígena Icatu, localizada na BRN-030 no município de Braúna/SP.

2 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Infraestrutura e Transportes

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um espaço adequado, seguro e estruturado para atividades de lazer e recreação infantil na Aldeia Indígena Icatu, tendo em vista a ausência ou insuficiência de equipamentos apropriados destinados ao público infantil na localidade.

O acesso ao lazer é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, sendo fundamental para o desenvolvimento integral da criança, conforme também preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse contexto, a disponibilização de playgrounds contribui diretamente para a promoção da saúde, educação e bem-estar das crianças, especialmente em comunidades tradicionais, onde há limitações de infraestrutura pública.

A instalação de um playground com estrutura composta por torres e brinquedos de mola possibilita o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, equilíbrio e interação social, elementos essenciais na formação infantil. Além disso, promove a ocupação saudável do tempo livre, reduzindo a exposição a situações de risco e fortalecendo os vínculos comunitários.

Destaca-se que a Aldeia Indígena Icatu apresenta demanda reprimida por espaços de convivência voltados ao público infantil, sendo comum a utilização de áreas improvisadas e sem condições adequadas de segurança, o que pode ocasionar acidentes. Dessa forma, a implantação de equipamentos certificados e instalados conforme normas técnicas contribui para a mitigação desses riscos.

Outro ponto relevante é a valorização da cultura e da qualidade de vida da comunidade indígena, por meio da oferta de infraestrutura básica que respeite suas especificidades e promova inclusão social. A ação também está alinhada às políticas públicas de atenção às populações indígenas e de promoção da equidade social.

Ademais, a aquisição e instalação por empresa especializada garantem a correta execução do objeto, com uso de materiais adequados, durabilidade, resistência às intempéries e observância às normas de segurança vigentes, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 LEGISLAÇÃO: O objeto deste termo de referência, tem amparo legal e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS :

O playground deverá conter, no mínimo:

5.1 Estrutura principal:

- 02 (duas) torres com cobertura e assoalho;
- 01 (um) Escalada tipo teia metálica;
- 01 (um) Escorregador reto rotomoldado;
- 01 (um) Escada rotomoldada com corrimão;
- 01 (um) Balanço 02 (dois) assentos rotomoldados;
- 01 (um) Passarela túnel rotomoldada;
- 01 (um) Jogo da velha rotomoldado;
- 01 (um) Cerca de proteção rotomoldada;
- 01 (um) Cavalo Marinho de mola.

5.2 Requisitos gerais:

- Materiais atóxicos e seguros;
- Cantos arredondados e sem rebarbas;
- Resistência às condições climáticas;
- Fixação adequada ao solo.

6 – DO PRAZO:

6.1 O prazo máximo de entregado produto será de 30 dias.

6.2 O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento Solicitante.

6.3 O Objeto desse Contrato deverá ser executado por conta e risco da empresa Contratada nos Departamentos e Setores requisitantes, A Contratada arcará com os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 3692-9100
Gestor do Contrato

7.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Coordenação: Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

Tomada de decisão: Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.

Gestão de riscos: Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.

Instrução processual: Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.

Sanções: Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, quando devidamente comunicado pelo fiscal, se for o caso.

Manutenção de habilitação: Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal da contratada durante a vigência do contrato.

Atuação proativa: Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

8. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: AIRTON AUGUSTO DA SILVA
CPF: 105.061.398-83
E-mail: jujuzim1876@gmail.com
Setor: Infraestrutura e Transporte
Telefone: (18) 991200640
Fiscal de Execução do Contrato

8.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Acompanhamento: Acompanhar continuamente a execução do contrato de fornecimento e instalação do playground, verificando se os materiais, equipamentos e serviços estão sendo entregues e executados conforme o Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas. Monitorar todas as etapas, desde a entrega até a instalação final, garantindo o cumprimento dos prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização: Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, conferindo materiais, estrutura, montagem e adequação técnica em relação ao Termo de Referência e às normas aplicáveis.

Registro de ocorrências: Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, como falhas nos equipamentos, atrasos na entrega ou instalação, substituições ou qualquer situação que possa afetar o cumprimento do objeto contratual.

Atestar recebimento: Confirmar o recebimento dos equipamentos e serviços executados, mediante vistoria detalhada, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais e se o playground foi instalado conforme as especificações, emitindo o devido atesto de conformidade.

Verificação de resultados: Avaliar a qualidade dos equipamentos e da instalação realizada, assegurando que o playground atenda aos padrões técnicos, de segurança e durabilidade exigidos.

Comunicação com superiores: Informar prontamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.

Subsídio para gestão: Fornecer ao gestor do contrato informações precisas e atualizadas que auxiliem na tomada de decisões, como aplicação de sanções, necessidade de ajustes contratuais ou prorrogações.

Encaminhamento de pagamentos: Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.

Segurança no trabalho: Verificar se a contratada cumpre as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante a instalação do playground, bem como se os equipamentos instalados oferecem segurança adequada aos usuários, especialmente crianças.

Pagamento: Confirmar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir o atesto de execução, autorizando o pagamento conforme prazos legais.

Outras responsabilidades: Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento, recebimento definitivo e encerramento do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1 Efetuar o recebimento definitivo do playground, após conferência da entrega, instalação e conformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades detectadas durante a entrega, montagem ou utilização do playground, em tempo hábil para a correção;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA durante a execução do contrato;

11.1.4 Designar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. O representante deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à entrega, instalação e qualidade dos equipamentos, determinando as medidas necessárias para regularização de eventuais falhas ou defeitos;

11.1.5 Solicitar, quando necessário, às autoridades superiores, decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante designado, garantindo a adoção de medidas corretivas ou complementares em tempo hábil;

11.1.6 Assegurar o fornecimento de acesso ao local de instalação do playground, condições adequadas de recebimento e suporte logístico mínimo necessário para que a CONTRATADA execute suas atividades;

11.1.7 Aprovar e atestar os relatórios de execução e a vistoria final do playground, liberando os pagamentos à CONTRATADA conforme os prazos e condições contratuais;

11.1.8 Garantir que todas as ações de fiscalização estejam em conformidade com normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos trabalhadores da CONTRATADA e do público eventual no local.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Fornecer e instalar o playground conforme as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos;

11.2.2 Executar integralmente o objeto do contrato conforme discriminado no DFD, observando todos os prazos e exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Braúna;

11.2.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização da montagem e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação completa do playground, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

11.2.5 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas no fornecimento ou instalação do objeto, apontadas pela fiscalização;

11.2.6 Refazer os serviços que tenham sido executados com erros, imperfeição técnica ou que, a juízo do representante da Prefeitura Municipal de Braúna, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.2.7 Substituir, às suas expensas, quaisquer itens fornecidos que apresentem defeitos, vícios, danos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

11.2.8 Garantir que a instalação do playground seja realizada em conformidade com todas as normas técnicas de segurança aplicáveis, assegurando a integridade dos usuários;

11.2.9 Fiscalizar regularmente os empregados designados para a prestação dos serviços, garantindo que as atividades sejam executadas em condições adequadas;

11.2.10 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega, montagem e instalação do playground;

11.2.11 Cumprir integralmente todas as solicitações, exigências e determinações feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna durante a execução do contrato;

11.2.12 Manter registros e documentação relacionados à execução do contrato, permitindo à fiscalização o acompanhamento detalhado da instalação e entrega do playground.

12. DA MULTA E OUTRAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

14. DO ADITAMENTO

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transportes, será o gestor do contrato, devendo organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.

16.2 As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura empenho, acompanhadas de documentações probatória pertinente, relativas ao recolhimento dos impostos relacionados as suas obrigações.

17.2 A emissão das notas fiscais deverá ser emitida no ato da entrega do objeto do contrato.

17.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa, o valor será correspondente e deduzido da quantia devida.

18. DA DOCUMENTAÇÃO:

18.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:

18.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

18.3 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

18.4 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

18.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.

20. DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

20.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020902 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15.451.0005.2039.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 344

Braúna, 18 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte